



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO.

1.1. O objeto consiste no fornecimento de materiais elétricos e diversos para manutenção e implantação de iluminação pública, no Município de Itaituba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas abaixo, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ALICATE UNIVERSAL PARA ELETRICISTA 8 POLEGADAS ALICATE UNIVERSAL PARA ELETRICISTA 8 POLEGADAS	100.00	UNIDADE	24,000	2.400,00
00002	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	200.00	UNIDADE	59,000	11.800,00
00003	ARCO DE SERRA 12" REGULAVEL ARCO DE SERRA 12" REGULAVEL-fabricado em aço de carbono, pintura eletrostática	50.00	UNIDADE	19,330	966,50
00004	ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS ALICATE DE PRESSÃO 10 POLEGADAS	10.00	UNIDADE	29,000	290,00
00005	ARMAÇÃO PESADA 2 POLOS C/ ROLDANA DE PORCELANA ARMAÇÃO PESADA 2 POLOS C/ ROLDANA DE PORCELANA	3,000.00	UNIDADE	23,750	71.250,00
00006	Base para Relé	10,000.00	UNIDADE	3,990	39.900,00
00007	BOCAL PORCELANA E-27 BOCAL PORCELANA E-27	1,000.00	UNIDADE	2,800	2.800,00
00008	BOCAL PORCELANA E-40 BOCAL PORCELANA E-40	1,000.00	UNIDADE	8,000	8.000,00
00009	BALDE EM LONA PARA IÇAR FERRAMENTAS BALDE EM LONA PARA IÇAR FERRAMENTAS	500.00	UNIDADE	43,000	21.500,00
00010	BOTA PARA ELETRICISTA Nº38 AO Nº42 BOTA PARA ELETRICISTA Nº38 AO Nº42	1,000.00	PAR	72,000	72.000,00
00011	BRAÇO PARA LUMINARIA 1,5MM BRAÇO PARA LUMINARIA 1,5MM				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	9,800.00 UNIDADE	95,000	931.000,00
00012	BARRAS CHATAS 2X3/16 6 M BARRAS CHATAS 2X3/16 6 M		
	1,000.00 UNIDADE	249,990	249.990,00
00013	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 DISJUNTORES (PLASTICO) CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 DISJUNTORES (PLASTICO).		
	1,000.00 UNIDADE	24,300	24.300,00
00014	CHAVE DE FENDA E PHILIPS - 3 tamanhos, 6 peças com ponta imantada CHAVE DE FENDA E PHILIPS - 3 tamanhos, 6 peças com ponta imantada. (2 chaves fenda: 1 x 6? e 3/16 x 4) e (4 chaves Philips: 1/4x4?, 1/4x6?, 3/16x4? e 3/16x6?).		
	500.00 UNIDADE	55,000	27.500,00
00015	CHAVE AJUSTAVEL 10 POLEGADAS CHAVE AJUSTAVEL 10 POLEGADAS		
	600.00 UNIDADE	35,600	21.360,00
00016	CHAVE COMBINADA 13MM CHAVE COMBINADA 13MM		
	500.00 UNIDADE	12,980	6.490,00
00017	CAPACETE DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA ABA TOTAL CAPACETE DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA ABA TOTAL		
	500.00 UNIDADE	43,470	21.735,00
00018	CONE DE SINALIZAÇÃO 0,75 CENTIMENTROS BRANCO/LARANJA CONE DE SINALIZAÇÃO 0,75 CENTIMENTROS BRANCO/LARANJA		
	300.00 UNIDADE	28,500	8.550,00
00019	CINTA DE ELEVAÇÃO/SUPENSÃO DE CARGA 2 TONELADAS CINTA DE ELEVAÇÃO/SUPENSÃO DE CARGA 2 TONELADAS		
	200.00 UNIDADE	160,000	32.000,00
00020	CINTA DE ELEVAÇÃO/SUPENSÃO DE CARGA 3 TONELADAS CINTA DE ELEVAÇÃO/SUPENSÃO DE CARGA 3 TONELADAS		
	200.00 UNIDADE	223,800	44.760,00
00021	CINTA DE ELEVAÇÃO 6 TONELADAS CINTA DE ELEVAÇÃO 6 TONELADAS		
	200.00 UNIDADE	284,000	56.800,00
00022	CINTO TIPO PARAQUEDISTA 5 PONTAS COM TALABARTE CINTO TIPO PARAQUEDISTA 5 PONTAS COM TALABARTE		
	500.00 UNIDADE	475,000	237.500,00
00023	COBERTURA PARA LUYA DE ALTA TENSÃO COBERTURA PARA LUYA DE ALTA TENSÃO		
	1,000.00 UNIDADE	78,000	78.000,00
00024	CINTA CIRCULAR 200MM COM ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR CINTA CIRCULAR 200MM COM ABRAÇADEIRA PARA POSTE CIRCULAR MEDIDA DE 200mm.		
	500.00 UNIDADE	38,430	19.215,00
00025	CONECTOR CDP 70 PERFURANTE CONECTOR CDP 70 PERFURANTE		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	CDP-70		
	Principal: 10 - 95 mmý / 8 -		
	3/0 AWG/MCM		
	Derivação: 1,5 - 10 mmý / 16 - 8 AWG/MCM		
	15,000.00 UNIDADE	4,780	71.700,00
00026	CONECTOR CDP 90 PERFURANTE		
	CONECTOR CDP 90 PERFURANTE		
	Bitola 10mmý a 95mmý e derivação que		
	vai de 1,50mmý a 10mmý		
	com material de polímeros de alta		
	resistência mecânica.		
	10,000.00 UNIDADE	12,500	125.000,00
00027	CONECTOR CDP 120 PERFURANTE		
	CONECTOR CDP 120 PERFURANTE		
	Bitola 16mmý a 120mmý e derivação		
	que vai de 4mmý a 35mmý		
	com material de polímeros de alta		
	resistência mecânica.		
	5,000.00 UNIDADE	9,600	48.000,00
00028	CHAVE CONTACTORA 40 A - 220V		
	CHAVE CONTACTORA 40 A - 220V		
	200.00 UNIDADE	258,000	51.600,00
00029	CONECTOR PARA HASTE TERRA		
	CONECTOR PARA HASTE TERRA		
	1,000.00 UNIDADE	3,470	3.470,00
00030	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1,5 MM		
	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1,5 MM		
	50,000.00 METRO	1,560	78.000,00
00031	CABO DE COBRE FLEXIVEL 4,0 MM		
	CABO DE COBRE FLEXIVEL 4,0 MM		
	20,000.00 METRO	2,170	43.400,00
00032	CABO DE COBRE FLEXIVEL 6,0MM		
	CABO DE COBRE FLEXIVEL 6,0 MM		
	15,000.00 METRO	3,050	45.750,00
00033	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10,0 MM		
	CABO DE COBRE FLEXIVEL 10,0 MM		
	5,000.00 METRO	6,620	33.100,00
00034	CABO DE COBRE 16 MM		
	CABO DE COBRE 16 MM		
	5,000.00 METRO	16,500	82.500,00
00035	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1KV 35MM		
	CABO DE COBRE FLEXIVEL 1KV 35MM		
	3,000.00 METRO	26,500	79.500,00
00036	CABO MULT. ALUMINIO DUPLEX 10MM		
	CABO MULT. ALUMINIO DUPLEX 10 MM		
	30,000.00 METRO	4,580	137.400,00
00037	CABO MULT. ALUMINIO DUPLEX 16MM		
	CABO MULT. ALUMINIO DUPLEX 16 MM		
	30,000.00 METRO	3,750	112.500,00
00038	CABO MULT. ALUMINIO TRIPLEX 10MM		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	CABO MULT. ALUMINIO TRIPLEX 10 MM		
	40,000.00 METRO	5,500	220.000,00
00039	CABO MULT. ALUMINIO TRIPLEX 16MM		
	CABO MULT. ALUMINIO TRIPLEX 16 MM		
	40,000.00 METRO	9,990	399.600,00
00040	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 16MM		
	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 16 MM		
	40,000.00 METRO	7,450	298.000,00
00041	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 25MM		
	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 25 MM		
	30,000.00 METRO	23,000	690.000,00
00042	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 35MM		
	CABO MULTIPLEXADO QUADRUPLIX 35 MM		
	30,000.00 METRO	16,600	498.000,00
00043	CABO PP 2X1,5MM		
	CABO PP 2X1,5 MM		
	10,000.00 METRO	3,190	31.900,00
00044	CABO PP 2X2,5MM		
	CABO PP 2X2,5MM		
	10,000.00 METRO	4,550	45.500,00
00045	CABO PP 2X4MM		
	CABO PP 2X4 MM		
	10,000.00 METRO	7,850	78.500,00
00046	CABO PP 2X6MM		
	CABO PP 2X6 MM		
	10,000.00 METRO	8,990	89.900,00
00047	CABO PP 3X1,5MM		
	CABO PP 3X1,5 MM		
	20,000.00 METRO	2,870	57.400,00
00048	CABO PP 3X2,5MM		
	CABO PP 3X2,5 MM		
	20,000.00 METRO	6,250	125.000,00
00049	CABO PP 3X4MM		
	CABO PP 3X4 MM		
	20,000.00 METRO	8,700	174.000,00
00050	CABO PP 3X6MM		
	CABO PP 3X6MM		
	20,000.00 METRO	12,000	240.000,00
00051	CABO PP 3X10MM		
	CABO PP 3X10MM		
	15,000.00 METRO	15,000	225.000,00
00052	CABO PP 4X1,5 MM		
	CABO PP 4X1,5 MM		
	20,000.00 METRO	3,930	78.600,00
00053	CABO PP 4X2,5MM		
	CABO PP 4X2,5 MM		
	20,000.00 METRO	6,640	132.800,00
00054	CABO PP 4X4MM		
	CABO PP 4X4 MM		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	20,000.00	METRO	14,700	294.000,00
00055	CABO PP 4X6MM			
	CABO PP 4X6 MM			
	20,000.00	METRO	12,990	259.800,00
00056	CABO PP 4X10MM			
	CABO PP 4X10 MM			
	15,000.00	METRO	18,670	280.050,00
00057	CABO COBRE NU 25MM			
	CABO COBRE NU 25MM			
	5,000.00	METRO	9,870	49.350,00
00058	CABO COBRE NU 35MM			
	CABO COBRE NU 35MM			
	5,000.00	METRO	36,800	184.000,00
00059	CABO ALUMINIO 02 AWG CAA			
	CABO ALUMINIO 02 AWG CAA			
	40,000.00	METRO	22,500	900.000,00
00060	DISJUNTOR TRIFASICO 100A			
	DISJUNTOR TRIFASICO 100A			
	2,000.00	UNIDADE	70,830	141.660,00
00061	DISJUNTOR BIFASICO 63A			
	DISJUNTOR BIFASICO 63 A			
	3,000.00	UNIDADE	45,000	135.000,00
00062	DISJUNTOR MONO 32A			
	DISJUNTOR MONO 32 A			
	3,000.00	UNIDADE	5,820	17.460,00
00063	DISJUNTOS TRIPOLAR 160 A			
	DISJUNTOS TRIPOLAR 160 A			
	500.00	UNIDADE	415,000	207.500,00
00064	DISJUNTOS TRIPOLAR 200 A			
	DISJUNTOS TRIPOLAR 200 A			
	500.00	UNIDADE	279,990	139.995,00
00065	DRIVER PARA LUMINARIA DE LED 50W			
	DRIVER PARA LUMINARIA DE LED POTENCIA NOMINAL 50W			
	15,000.00	UNIDADE	92,440	1.386.600,00
00066	DRIVER PARA LUMINARIA DE LED 100W			
	DRIVER PARA LUMINARIA DE LED POTENCIA NOMINAL 100W			
	15,000.00	UNIDADE	129,800	1.947.000,00
00067	ESCADA DE FIBRA EXTENSIVEL 4,20 x 7,20 METROS			
	ESCADA FIBRA EXTENSIVEL 4,20 X 7,20 METROS			
	100.00	UNIDADE	1.995,000	199.500,00
00068	ESCADA FIBRA 10 METROS			
	ESCADA FIBRA 10 METROS			
	100.00	UNIDADE	2.778,000	277.800,00
00069	ELETRODUTO DE PVC PRETO RIGIDO ANTICHAMA 2 POLEGADAS			
	ELETRODUTO DE PVC PRETO RIGIDO ANTICHAMA 2 POLEGADAS			
	2,000.00	UNIDADE	47,050	94.100,00
00070	ELETRODO DE SOLDA 4.00MM			
	ELETRODO DE SOLDA 4.00MM			

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. _____

Rubrica

[illegible]

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	FITA DE SINALIZAÇÃO ZEBRADA 200 MTS		
	300.00 UNIDADE	7,940	2.382,00
00083	FIO TRANÇADO 300V 2,50 MM		
	FIO TRANÇADO 300V 2,50 MM		
	20,000.00 UNIDADE	6,420	128.400,00
00084	HASTE TERRA 2,40MM		
	HASTE TERRA 2,40MM		
	2,000.00 UNIDADE	55,000	110.000,00
00085	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA		
	ISOLADOR ROLDANA DE PORCELANA		
	3,000.00 UNIDADE	9,000	27.000,00
00086	JOGO DE CHAVE HEXAGONAL COM 9 PEÇAS, 1,5MM Á 10MM		
	JOGO DE CHAVE HEXAGONAL COM 9 PEÇAS, 1,5MM Á 10MM		
	500.00 UNIDADE	119,000	59.500,00
00087	JOGO SERRA COPO PARA MADEIRA 19MM A 127MM, COM 16 PÇS		
	JOGO SERRA COPO PARA MADEIRA 19MM A 127MM, COM 16 PÇS		
	200.00 JOGO	400,000	80.000,00
00088	JOGO DE SERRA COPO PARA CONCRETO		
	JOGO DE SERRA COPO PARA CONCRETO (1 serra copo ó (19mm), 1 serra copo 7/8 (22mm), 1 serra copo 1-1/8 (29mm), 1 serra copo 1-1/4 (32mm), 1 serra copo 1-3/8 (35mm), 1 haste com broca 3/8, 1 adaptador.		
	40.00 JOGO	433,200	17.328,00
00089	JOGO DE BROCAS PARA ALVENARIA 3,4,5,6,7,8,10,12,14MM.		
	JOGO DE BROCAS PARA ALVENARIA 3,4,5,6,7,8,10,12,14MM.		
	40.00 JOGO	85,200	3.408,00
00090	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 68W ATE 97W		
	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 68W ATE 97W		
	6,000.00 UNIDADE	309,000	1.854.000,00
00091	LUMINARIA PUBLICA DE LED 100W		
	LUMINARIA PUBLICA DE LED 100W		
	6,000.00 UNIDADE	657,430	3.944.580,00
00092	LUVA ELETRICISTA BT TENSÃO MAXIMA 1000V CLASSE 0		
	LUVA ELETRICISTA BT TENSÃO MAXIMA 1000V CLASSE 0		
	500.00 UNIDADE	400,000	200.000,00
00093	LUVA DE VAQUETA MISTA CANO CURTO		
	LUVA DE VAQUETA MISTA CANO CURTO		
	3,000.00 PAR	13,000	39.000,00
00094	LAMPADA MISTA 160W 220V E-27		
	LAMPADA MISTA 160W 220V E-27		
	1,000.00 UNIDADE	50,000	50.000,00
00095	LAMPADA MISTA 250W 220V E-27		
	LAMPADA MISTA 250W 220V E-27		
	1,000.00 UNIDADE	40,000	40.000,00
00096	LAMPADA MISTA 500W E-40 220V		
	LAMPADA MISTA 500W E-40 220V		
	1,000.00 UNIDADE	40,000	40.000,00
00097	PARAFUSO MAQUINA CABECA QUADRADA 16X300MM		
	PARAFUSO MAQUINA CABECA QUADRADA 16X300MM		
	19,600.00 UNIDADE	13,760	269.696,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00098	PROJETOR DE LED 50W			
	PROJETOR DE LED 50W			
	2,000.00 UNIDADE	39,000	78.000,00	
00099	PROJETOR DE LED 100W			
	PROJETOR DE LED 100W			
	2,000.00 UNIDADE	55,000	110.000,00	
00100	PROJETOR DE LED 200W			
	PROJETOR DE LED 200W			
	2,000.00 UNIDADE	51,900	103.800,00	
00101	PROJETOR DE LED 400W			
	PROJETOR DE LED 400W			
	2,000.00 UNIDADE	80,000	160.000,00	
00102	PARAFUSO MAQUINA CABEÇA QUADRADA 16X250MM			
	PARAFUSO MAQUINA CABEÇA QUADRADA 16X250MM			
	12,000.00 UNIDADE	10,820	129.840,00	
00103	PARAFUSO SEXTAVADO 8MM			
	PARAFUSO SEXTAVADO 8MM			
	15,000.00 UNIDADE	2,840	42.600,00	
00104	QUADRO DE DISTRIBUICAO 10 DISJUNTORES			
	QUADRO DE DISTRIBUICAO 10 DISJUNTORES			
	2,000.00 UNIDADE	103,800	207.600,00	
00105	QUADRO DE DISTRIBUICAO 12 DISJUNTORES			
	QUADRO DE DISTRIBUICAO 12 DISJUNTORES			
	2,000.00 UNIDADE	208,000	416.000,00	
00106	QUADRO DE DISTRIBUICAO 16 DISJUNTORES			
	QUADRO DE DISTRIBUICAO 16 DISJUNTORES			
	2,000.00 UNIDADE	135,000	270.000,00	
00107	QUADRO DE DISTRIBUICAO 20 DISJUNTORES			
	QUADRO DE DISTRIBUICAO 20 DISJUNTORES			
	2,000.00 UNIDADE	200,000	400.000,00	
00108	RELE FOTOELETRONICO 1.000W			
	RELE FOTOELETRONICO 1.000W			
	20,000.00 UNIDADE	32,000	640.000,00	
00109	RELE FOTOELETRONICO 1.200W			
	RELE FOTOELETRONICO 1.200W			
	20,000.00 UNIDADE	69,000	1.380.000,00	
00110	TALABARTE DE POSICIONAMENTO E AJUSTADOR			
	TALABARTE DE POSICIONAMENTO E AJUSTADOR			
	500.00 UNIDADE	170,900	85.450,00	
00111	OCULOS DE PROTECAO ESCURO			
	OCULOS DE PROTECAO ESCURO			
	1,000.00 UNIDADE	13,380	13.380,00	
00112	CHAVE CONTACTORA 25 W			
	CHAVE CONTACTORA 25 W			
	200.00 UNIDADE	137,940	27.588,00	
00113	POSTE DE CONCRETO 11X300 (DUPLO T)			
	POSTE DE CONCRETO 11X300 (DUPLO T)			
	300.00 UNIDADE	1.589,990	476.997,00	
00114	POSTE DE CONCRETO 10X300 (DUPLO T)			
	POSTE DE CONCRETO 10X300 (DUPLO T)			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	300.00 UNIDADE	1.478,000	443.400,00
00115	POSTE DE CONCRETO 11X300 (CIRCULAR)		
	POSTE DE CONCRETO 11X300 (CIRCULAR)		
	200.00 UNIDADE	2.370,500	474.100,00
00116	VARA DE MANOBRA 6 ELEMENTOS COM CABEÇOTE E BOLSA		
	VARA DE MANOBRA 6 ELEMENTOS COM CABEÇOTE E BOLSA		
	Vara de manobra		
	em fibra de vidro , com 6 elementos 1 superior , 1 punho , 4 intermediários, 1 cabeçote universal com Bolsa de LONA .		
	120.00 UNIDADE	999,580	119.949,60
00117	TRANSFORMADOR MONOFASICO 10 KV 34,5KV		
	TRANSFORMADOR MONOFASICO 10 KV 34,5KV		
	40.00 UNIDADE	6.600,000	264.000,00
00118	TRANSFORMADOR MONOFASICO 10 KVA 127/220V 34,5KV		
	TRANSFORMADOR MONOFASICO 10 KVA 127/220V 34,5KV		
	40.00 UNIDADE	8.000,000	320.000,00
00119	TRANSFORMADOR MONOFASICO 15 KVA 34,5KV 127/220V		
	TRANSFORMADOR MONOFASICO 15 KVA 34,5KV 127/220V		
	40.00 UNIDADE	10.350,000	414.000,00
00120	TRANSFORMADOR MONOFASICO 25 KVA 34,5KV 127/220V		
	TRANSFORMADOR MONOFASICO 25 KVA 34,5KV 127/220V		
	40.00 UNIDADE	15.800,000	632.000,00
00121	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 45 KVA 13,8KV 220/127V		
	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 45 KVA 13,8KV 220/127V		
	30.00 UNIDADE	12.500,000	375.000,00
00122	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 75 KVA 34.5KV		
	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 75 KVA 34.5KV		
	30.00 UNIDADE	20.084,690	602.540,70
00123	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 112.5 KVA 220/127V		
	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 112.5 KVA 220/127V		
	30.00 UNIDADE	23.000,000	690.000,00
00124	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 75 KVA 13.8 KV		
	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 75 KVA 13.8 KV		
	30.00 UNIDADE	12.666,670	380.000,10
00125	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 300 KVA 13.8 KV 127/220V		
	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 300 KVA 13.8 KV 127/220V		
	10.00 UNIDADE	71.100,000	711.000,00
00126	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 150 KVA 13.8KV 127/220V		
	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 150 KVA 13.8KV 127/220V		
	10.00 UNIDADE	22.150,000	221.500,00
00127	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 34,5 150 KVA 127/220V		
	TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 34,5 150 KVA 127/220V		
	10.00 UNIDADE	56.000,000	560.000,00

	VALOR TOTAL R\$	30.721.810,90	

1.3. Os Itens do quadro acima são todos com ampla participação -Tratamento Diferenciado (Desempate-



MPE): para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme determina a Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes, de acordo com Art. 44, § 2º da Lei complementar nº 123/06 e alterações vigentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. Segundo o objeto demandado atenderá a Coordenadoria de Iluminação Pública, conforme transcreve-se sumariamente a justificativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura abaixo:

2.1.1. A aquisição de material elétrico e diversos, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Iluminação Pública vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, que é imprescindível para manter o sistema de iluminação pública em funcionamento pleno, para disponibilizar serviços de natureza Preventiva e Corretiva, para expandir o sistema de iluminação pública a locais desprovidos de tais benefícios, proporcionando assim maior segurança aos cidadãos e embelezando o cenário urbano. Continuando com a estruturação adequada das vias públicas urbanas e rurais. Tendo como resultados melhorias significativas no Sistema de iluminação pública do município, também possibilitando maior economia de energia, implicando diretamente na redução de gastos no setor, além de manter a cidade iluminada, com prestação de serviços de qualidade.

2.1.2. Considerando que o objeto solicitado, deve-se principalmente aos interesses dos cidadãos, pois será usado em serviços público, de interesse local e de caráter essencial conforme o inciso V do Artigo 30 da Constituição. A população necessita de iluminação pública, que além de ser um direito de todos, garante melhorias na qualidade de vida e bem-estar social, aumenta a sensação de segurança e dificulta a ação de criminosos, permitindo aos habitantes e visitantes maior usufruto dos espaços públicos no período noturno, melhorando a segurança do tráfego, lembrando também que uma cidade bem iluminada realça sua beleza, portanto, as aquisições dos produtos trarão benefícios diretos a população;

2.1.3. Estando assim presentes os documentos e justificativas da necessidade dos materiais elétricos e diversos, conforme o MEMO Nº 19/2024 de 26 de março de 2024, Documento de Formalização de Demanda, de 26 de março de 2024, ETP Nº 001/2024, de 26 de março de 2024, em anexos no processo, todos devidamente assinados pelo Sr. Euclides Alves da Costa Filho. Neste passo a Diretoria de Compras através do Setor de Licitação, deu continuidade ao procedimento legal para efetuar o procedimento licitatório do objeto pretendido.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de aquisição de material elétrico a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



4.3. Os bens de consumo e material permanente pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do artigo 20 da Nova Lei de Licitações nº 14.133 /2021, de 1º de abril de 2021.

4.4. A garantia consiste no atendimento pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

4.5. A fornecedora será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais elétricos e diversos, que por ventura sejam entregues com defeito ou fora do prazo, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.6. Caso seja necessário a substituição de algum material elétrico e diversos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia, sem custo adicional à Contratante.

5. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes do Município de Itaituba, especialmente, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

5.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

5.6. O contratado deverá manter preposto aceito pelo Município de Itaituba durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

5.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, de feitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

5.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Município de Itaituba ou a terceiros



em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.9. O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento será feito parceladamente, de acordo com a demanda do Contratante, devendo os materiais elétrico e diversos serem entregues na data informada na ordem de fornecimento.

6.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



6.11. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9º da Medida Provisória nº 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor valor encontrado por item.

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1. A licitante detentora da melhor proposta, se caso necessário, apenas para esclarecimentos de dúvidas, poderá convocar para, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contadas da data da solicitação do Sr. Pregoeiro, podendo ser prorrogado desde que justificado e, por ele aceito, apresentar amostra para análise de conformidade da proposta ofertada com o objeto da licitação.

8.2. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, será desclassificada e convocada a empresa próxima classificada.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024, conforme as dotações seguintes: Exercício 2024 Atividade 1213.041220037.2.096 Manutenção da Coordenadoria de Iluminação Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1213.041220037.2.096 Manutenção da Coordenadoria de Iluminação Pública, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

9.2. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

10. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, com base nos termos do art. 106, da Lei 14.133/2021.



10.2. O fornecimento será realizado mediante a necessidade do Município de Itaituba, de acordo com a demanda da contratante, devendo os materiais eletrônicos e diversos serem entregues no prazo de até 15 dias, contados do ciente da empresa na Ordem de Fornecimento, expedido e encaminhado pela Contratante;

11. FONTE DE PESQUISA DE PREÇOS ESTIMADOS.

11.1. Os preços estimados para a presente contratação foi apurado com base nas pesquisas de preços realizadas via online através dos sites <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br, porém, por não haver resultado positivo sobre todos os itens pesquisados, foi realizado, também, pesquisas diretamente no mercado local, especificamente para este procedimento.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

12.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, o Município poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 05 de Abril de 2024

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO